

REFORMA DO ENSINO MÉDIO E OS (DES)CAMINHOS NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Maria Verônica Carvalho Vieira ¹

INTRODUÇÃO

A modernidade trouxe consigo diversas transformações econômicas, sociais e políticas na sociedade. Esses processos, em sua maioria, são pautados por uma lógica neoliberal que se caracteriza como uma manifestação do atual sistema capitalista, e possui como principais aspectos: o desinvestimento nas políticas públicas, privatização dos setores públicos estatais e desregulamentação econômica e Estado mínimo. (MORAIS, 2001)

Desse modo, a educação se tornou alvo da racionalidade econômica do setor privado alinhada aos interesses mercadológicos e reverberada pela corrente neoliberal que vem ganhando espaço desde a década de 1990 no setor educacional. Por conseguinte, a Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, implantou a Reforma do Ensino Médio, provocando mudanças na redação dos artigos referentes a essa etapa de ensino na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Tal reforma, resultante da Medida Provisória (MP) 746, apresenta justificativas de cunho contestável, a medida em que se configura uma desprofissionalização e desqualificação na grade curricular do novo ensino médio, que pauta, em uma “flexibilização” do ensino e denota, nas suas entrelinhas, jogos de interesses que não estão necessariamente alinhados com uma educação pública de qualidade. (FERRETTI, 2018)

Dessa forma, em síntese, o objetivo deste trabalho consiste em discutir as implicações da Reforma do Ensino Médio para a qualidade da educação nesta etapa de ensino. Uma reforma cuja implementação está em curso e desperta temores por toda implicação que vem causando em seu processo de implementação. Outrossim, é necessário entender a quem interessa o tipo de intervenção planejada na reforma.

METODOLOGIA

Para desenvolver o presente trabalho, a metodologia adotada se caracteriza por uma abordagem qualitativa que busca:

[...] descrever a complexidade de uma hipótese ou problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos experimentados por

¹ Graduanda em Pedagogia pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). E-mail: veronicacarvalho@alu.uern.br

grupos sociais, apresentar contribuições no processo de mudança, criação ou formação de opiniões de determinado grupo permitir, em maior grau de profundidade, a interpretação das particularidades dos comprometimentos ou atitudes dos indivíduos. (OLIVEIRA, 2007, p. 117)

Visto isso, a elaboração desse trabalho se deu a partir de uma revisão bibliográfica visando a seleção do referencial necessário para subsidiar as discussões aqui empreendidas, ademais, selecionamos dois documentos fundamentais para a problematização e alcance do objetivo proposto: a LDBEN 9.394/96 e a Lei 13.415/2017 que configura a reforma do ensino médio.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A lei nº 13.415/2017 regulamenta a Reforma do Ensino Médio e determina uma nova configuração para esta etapa da educação básica mediante alteração feita na LDBEN 9.394/96. Diante disso, foram estabelecidas mudanças significativas na organização curricular que, conseqüentemente, implicam na qualidade da educação ofertada ao estudante brasileiro e na sua formação integral. Dentre as mudanças realizadas, algo a se frisar diz respeito ao aumento da carga horária, como consta no inciso I do art. 24 da LDBEN 9.394/96:

A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017. (BRASIL, 1996)

Ademais, outra mudança significativa no currículo, diz respeito a adoção dos itinerários formativos que, conforme o Ministério da Educação (MEC, 2023): “são o conjunto de disciplinas, projetos, oficinas, núcleos de estudo, entre outras situações de trabalho, que os estudantes poderão escolher no ensino médio”. Nesta perspectiva, a distribuição desta carga horária obedece a seguinte lógica: 1.200h para o estudo dos conteúdos basilares das áreas do conhecimento definidas no artigo 35-A da LDBEN: “I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas” e 1.800h da carga horária total do ensino médio destinada ao estudo dos itinerários formativos. Conforme o artigo 36 da LDBEN, são cinco itinerários formativos que serão ofertados de acordo com as possibilidades dos sistemas de ensino, de modo que os quatro primeiros correspondem à mesma nomenclatura das áreas do conhecimento e o quinto corresponde à formação técnica e profissional. (BRASIL, 1996)

Diante disso, essa nova configuração gera um discurso voltado à flexibilização do currículo em que o discente tem o poder de escolher o que quer ou não estudar. Porém, esta escolha não depende do aluno, mas das possibilidades de oferta dos sistemas de ensino que, em geral, apresentam fragilidades e poucas condições de para oferecê-los. Dessa maneira, o ensino se torna fragmentado e reducionista. Por conseguinte, a Reforma do Ensino Médio desconsidera a concepção de qualidade de educação que se pauta na formação integral do educando e que se guia por princípios éticos e políticos que compactuam com a emancipação e construção crítica do conhecimento.

É possível perceber que os princípios neoliberais, caracterizados por uma visão mercadológica da educação, têm influenciado fortemente as políticas educacionais, incluindo a Reforma do Ensino Médio. Esses princípios enfatizam a educação como ferramenta para atender às necessidades do mercado de trabalho, priorizando a formação de mão de obra alinhada às demandas das empresas, aspecto que pode ser observado na imposição dos itinerários formativos e redução dos conteúdos inerentes às disciplinas das áreas das ciências humanas e sociais. Outro retrocesso emerge pelo novo arranjo diz respeito a abertura para que profissionais com notório saber possam atuar como professores da educação básica, conforme disposto no artigo 61 LDBEN, inciso IV:

Profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36. (BRASIL, 1996)

A partir dessa lei, é possível observar a desvalorização do docente ao modo que ocorre o reconhecimento do papel do técnico como professor, ou seja, o profissional que não possui uma formação de nível superior ganha espaço no meio educacional. Visto isso, fatores como a própria complexidade da atuação docente no processo de ensino-aprendizagem, de habilidades e dinâmicas do professor ao adequar sua prática ao contexto social dos discentes, dão lugar a profissionais com “notório saber” que não possuem qualificação didática e pedagógica, que visam apenas a transmissão de conhecimentos, em que a questão crítico-reflexiva não está inclusa nessa prática.

Portanto, tal reforma culmina em uma redução ainda mais drástica do currículo, e provoca um esvaziamento curricular, o qual afeta diretamente a formação integral do sujeito, visto que deslegitima a primordialidade de disciplinas como Sociologia, História, Filosofia,

Geografia e Artes, as quais são disciplinas essenciais para uma reflexão crítica do sujeito. Arelado a isso, é evidenciada a desvalorização dos profissionais das áreas citadas acima, pois acarretará numa diminuição das ofertas de trabalho das instituições de ensino para esses profissionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa bibliográfica apresentada foi desenvolvida com o objetivo de analisar, mediante um viés político educacional, as implicações da reforma do ensino médio para a qualidade da educação ofertada nesta etapa do ensino, evidenciando que as influências neoliberais contribuíram para tal implementação. Nesse sentido, é crucial entender os reais objetivos da reforma do ensino médio: atender a uma concepção de educação aliada à satisfação das demandas do mercado de trabalho. Em síntese, as implicações desta reforma na qualidade da educação perpassam a desvalorização e desqualificação do profissional docente e a fragmentação e redução do currículo.

Nesse sentido, compreende-se que a reforma do ensino médio, em muitos contextos, exige adaptações significativas por parte dos professores. Isso pode levar a uma carga de trabalho exacerbada, sem o devido reconhecimento financeiro ou suporte para lidar com essas mudanças. Além da falta de reconhecimento pela sociedade e pouca autonomia em relação a decisões no âmbito educacional. Esses fatores contribuem para uma desvalorização, bem como, uma desqualificação do papel fundamental que os professores desempenham na formação das futuras gerações e no desenvolvimento da sociedade como um todo.

Percebe-se, ainda, o empobrecimento da formação do ensino, com a implantação de itinerários formativos, que deixa a margem, disciplinas como sociologia, artes e filosofia, fundamentais para a construção de um senso crítico e reflexivo nos alunos. Além disso, essa reforma tenta seduzir, por meio de manobras de manipulação, utilizando-se de propagandas farsantes de um ensino que venha ser mais atrativo e flexível, mascarando o reducionismo e enxugamento do currículo mínimo obrigatório. Tal justificativa para uma nova configuração do ensino médio, evidencia a precarização do ensino, por meio de uma formação pragmática dos jovens, que, na verdade, reduz o currículo a uma mera formação mecânica, promovendo o esvaziamento de uma formação completa do sujeito, pretendendo atender, tão somente, os anseios de uma política neoliberal.

Destarte, é notório que esse novo arranjo de ensino está projetado para retirar os direitos daqueles que estão inseridos na educação pública, exercendo uma dominação sobre a classe

trabalhadora, fazendo da educação um segmento fragmentado, hierarquizado e mercadológico.

Palavras-chave: Reforma, Ensino Médio, Educação Básica, Neoliberalismo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 1996.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Reforma do Ensino Médio.** Brasília, DF, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm. Acesso em: 11 de agosto de 2023.

BRASIL. **Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016.** Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Seção 1, Edição Extra, 2016.

FERRETTI, C. A reforma do Ensino Médio e sua questionável concepção de qualidade da educação. **Estudos avançados**, v. 32, p. 25-42, 2018.

Ministério da Educação (MEC). **Novo Ensino Médio - perguntas e respostas.** 2023. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/publicacoes-para-professores/30000-uncategorised/40361-novo-ensino-medio-duvidas>. Acesso em: 12 de agosto de 2023.

MORAIS, R. **Neoliberalismo: de onde vem e para onde vai?** 1. ed. São Paulo: Editora Senac, 2001.

OLIVEIRA, S. L. **Tratado de metodologia científica:** projetos de pesquisas, TGI, TCC, monografias, dissertações e teses. São Paulo: Pioneira, 2007.